



TERMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 14/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22086/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizada COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA, pelo Critério de Julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a contratação através de cotação eletrônica de empresa especializada e habilitada para aquisição de material de enfermagem, cateter intravenoso 20 G, para uso nos serviços de saúde do município, a presente cotação de preços eletrônica obedecerá às disposições do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 37/2023.

As informações referentes aos dados para participação constam no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Às 10h00min do dia 29/05/2026
LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS:	Às 08h59min do dia 08/06/2026
INÍCIO DA FASE DE LANCES	Às 09h00min do dia 08/06/2026
ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES (6 HORAS)	Às 14h59min do dia 08/06/2026
ENCERRAMENTO DA SESSÃO	Às 15h00min do dia 08/06/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

DO VALOR: A proposta financeira deverá trazer os valores unitários e totais, referente aos itens, bem como o valor total proposto.

DO OBJETO: Constitui objeto deste termo de cotação à aquisição de material de enfermagem, cateter intravenoso 20 G, para uso nos serviços de saúde do município, conforme condições, quantitativos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

Compõem este Termo de Cotação Eletrônica, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Descrição do Objeto e Valores Estimados.
ANEXO II	Modelo de proposta financeira.
ANEXO III	Modelo de declarações: <ul style="list-style-type: none">• de ciência do edital; de cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta;• de inexistência de fatos impeditivos para habilitação;• de inexistência de empregados menores;• de inexistência de empregados em trabalho degradante; e• de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e;• que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público.
ANEXO IV	Modelo de declaração:



	<ul style="list-style-type: none">• de atendimento à Lei Complementar nº 123/2006; e• de que, no ano-calendário de realização da Disputa Eletrônica, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
ANEXO V	Declaração de Conformidade de Produto.
ANEXO VI	Termo de Recebimento Provisório.
ANEXO VII	Termo de Recebimento Definitivo.
ANEXO VIII	Minuta de Contrato.

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

1.1. A presente cotação de preços eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, por intermédio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema de cotação de preços eletrônica.

1.2. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites www.alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br; podendo, ainda, ser solicitado por meio do e-mail: licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

1.3. Nos termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitida a subcontratação de parte da obra, do serviço ou do fornecimento, nos limites autorizados pela administração.

1.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a presente cotação de preços eletrônica deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada do início da abertura das propostas, por intermédio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3044-8563.

1.5. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo não serão recebidos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta cotação de preços eletrônica todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto ao Portal de Compras Públicas.

2.2. Não poderão participar da presente disputa eletrônica, nos termos do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a disputa eletrônica versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a disputa eletrônica versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da disputa eletrônica, impossibilitada de participar da disputa eletrônica em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao participante que atue em



substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.7. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

2.2.8. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. (Serviços em geral).

2.3. O impedimento de que trata o subitem “2.2.3” do item 2.2 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “2.2.1” e “2.2.2” do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da disputa eletrônica ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto neste item não impede a disputa eletrônica ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS:

3.1. Logo após o término de apresentação das propostas, será iniciada a etapa competitiva, com duração de 6 (seis) horas, período em que os proponentes poderão encaminhar seus lances.



3.2. A(s) empresa(s) que apresentar (em) a menor cotação de preços deverá(ão) enviar a proposta financeira relativa ao objeto ganho, os documentos de habilitação e as declarações, especificados no item 4 desta cotação de preços eletrônica, por meio de sistema do Portal de Compras Públicas, em até 2 (duas) horas após o encerramento da sessão realizada.

3.3. Serão aceitas **ASSINATURAS DIGITAIS/ELETRÔNICAS** e **AUTENTICAÇÕES DIGITAIS** com Certificação Digital ICP-Brasil - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira para todos os documentos, como: Proposta Financeira, documentos de habilitação e declarações.

3.4. A proposta financeira e as declarações deverão ser apresentadas digitadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado, contendo o número do CNPJ da empresa e os dados da mesma, assinados por sócio, diretor ou representante legal da empresa, identificados por carimbo ou datilografia do(s) seu(s) nome(s) e qualificação(ões), constando seus números de CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral.

3.5. A proposta financeira também deverá conter: a Razão Social, a Inscrição Estadual, a Inscrição Municipal, o endereço, telefone de contato, a instituição bancária, agência, número da conta bancária e endereço eletrônico (e-mail) da empresa.

3.6. Os preços propostos deverão contemplar todos os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto e que influenciem na formação dos preços da Proposta Financeira.

4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ENVIADOS, JUNTAMENTE À PROPOSTA FINANCEIRA:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

4.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou seja, a empresa deverá fornecer o Contrato Social e suas alterações ou Contrato Social Consolidado;

4.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.4. Nos termos dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no *item 4 (quarto) do edital*, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/CGC) atualizado;

4.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);



4.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

4.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

4.2.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011.

4.3. DECLARAÇÕES (Modelos nos anexos III a VI):

4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

4.4.1. Conforme o item 8 do ANEXO I - Termo de Referência.

4.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO:

4.5.1. Conforme o item 9 do ANEXO I - Termo de Referência.

4.6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

4.6.1. A proposta final do participante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

- a)** ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo participante ou seu representante legal;
- b)** conter a indicação do banco, número da conta e agência do participante vencedor, para fins de pagamento.
- c)** Ter validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura desta cotação eletrônica.

4.6.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

4.6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

4.7. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da participante às normas nele estabelecidas.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9. O participante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da disputa eletrônica.

4.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo participante melhor classificado, no prazo mínimo de 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro.

5. DOS PREÇOS MÁXIMOS ESTIMADOS:



Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	CATÉTER INTRAVENOSO 20 G Catéter Periférico Intravenoso com Dispositivo de Segurança (20G x 32mm), estéril, atóxico, apirogênico e de Uso Único. Composto por tubo flexível curto de poliuretano radiopaco. Conector compatível com conexões Luer Lock e Luer Slip. Bisel trifacetado, câmara translúcida de fácil visualização do retorno sanguíneo. Registro ANVISA.	UN	10.000,00	R\$0,90	R\$9.000,00

6. DA FORMA, LOCAL E EXECUÇÃO

6.1. Forma de entrega: entrega dos produtos com frete CIF.

6.2. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

6.3. Horário de entrega: de segunda-feira a sexta-feira, das 08:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00.

6.4. Locais de entrega: Almoarifado da SMS, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1.116; CEP: 94810-000, Alvorada/RS.

6.5. O fornecimento dos produtos será efetuado de forma única.

6.6. A CONTRATADA deverá responder em até 02 (dois) dias úteis a contar do pedido da contratante informando a previsão de entrega e justificativa para eventuais atrasos, não se isentando das penalidades cabíveis.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento das notas fiscais e a lavratura do Termo de Liquidação e Recebimento Definitivo, respeitando o que dispõe a Instrução Normativa n.º 001/2025 da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Orçamento do Município de Alvorada.

7.2. As notas fiscais somente serão liberadas para pagamento pela fiscalização da CONTRATANTE mediante conferência da conformidade da entrega com as especificações do fornecimento pactuado.

7.3. A realização do pagamento será mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

7.4. Consideram-se incluídos, nos preços unitários brutos propostos, todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega.

7.5. O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza, nos termos do Art. 314 da Lei Complementar n.º 2586/2012, do Código Tributário do Município de Alvorada.

8. DAS SANÇÕES:

8.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. A sanção prevista na letra “a” do item 8.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4. A sanção prevista na letra “b” do item 8.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1;

8.4.2. O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 8.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 8.4;

8.4.3. Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela contratada à contratante;

8.4.4. Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.

8.5. A sanção prevista na letra “c”, do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações



administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.6. A sanção prevista na letra “d” do item 8.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 8.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7. A sanção estabelecida na letra “d” do item 8.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

8.8. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo item.

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 8.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.12. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 8.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.12.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

8.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

8.12.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 8.12;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação



ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

8.14.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 8.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

8.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma aqui prevista.

8.15.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

8.16. É admitida a reabilitação da contratada, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.

8.16.1. A sanção pelas infrações previstas nas letras “h” e “l” do item 8.1 exigirá, como condição de reabilitação da contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9. DA NEGOCIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE VALORES:

9.1. O servidor municipal responsável pela condução do processo poderá negociar, via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, com a empresa que apresentou a menor cotação de preços, se assim achar conveniente e oportuno, a redução em relação aos preços finais propostos.

9.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão de sua proposta financeira.

9.3. A existência de erros materiais ou omissões na proposta financeira apresentada pela empresa primeira classificada não ensejará a desclassificação antecipada da proposta financeira, podendo o servidor municipal operador da cotação eletrônica realizar diligências junto à proponente, para a devida correção das falhas, desde que não sejam alterados os valores propostos.

9.4. Será facultada ao (à) servidor(a) municipal operador(a) da cotação eletrônica, em qualquer fase processual, a promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

10.1. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste termo de cotação eletrônica e em seus anexos.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Cotação Eletrônica e em seus anexos.

Alvorada, 27 de maio de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de material de enfermagem para uso nos serviços de saúde do município.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente justificativa fundamenta a necessidade de aquisição emergencial de cateter intravenoso 20G, insumo essencial à assistência à saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada, diante do atual cenário epidemiológico da dengue.

O Município encontra-se em situação de alto risco, com Índice de Infestação Predial (IIP) de 4,6% — acima do limite crítico de 4% —, 67% dos focos em residências, 2.497 notificações e 942 casos confirmados, além de decreto de emergência em saúde pública (Decreto nº 046/2025). Esse contexto exige medidas imediatas para conter a transmissão e reduzir riscos de agravamento e óbitos.

Observa-se sobrecarga nas unidades de saúde, especialmente nos serviços de pronto atendimento, com aumento significativo da demanda por hidratação venosa, principal conduta terapêutica nos casos com sinais de alarme.

O cateter intravenoso 20G é indispensável para acesso venoso e administração de fluidos e medicamentos. Sua falta compromete diretamente o atendimento, podendo causar atraso no tratamento, agravamento clínico, aumento de internações e risco à vida.

Levantamento de 16/04/2026 aponta estoque de apenas 750 unidades, insuficiente diante do consumo médio mensal de 1.000 unidades apenas no Centro de Saúde, sem considerar as demais unidades — cenário agravado pelo aumento recente da demanda, indicando risco iminente de desabastecimento.

Não houve licitação para o item em 2025, sendo a última aquisição em 2024. A atual situação decorre de aumento imprevisível da demanda em 2026, e não de falha de planejamento. Embora haja adesão à Intenção de Licitação nº 121 (Lote 05), o prazo de conclusão é incompatível com a urgência.

Trata-se, portanto, de demanda excepcional, urgente e imprevisível, que não comporta a tramitação ordinária, sob risco de comprometer a assistência à população.

Diante disso, configura-se hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, por situação emergencial com risco à segurança de pessoas.

A medida visa assegurar a continuidade e a qualidade da assistência, especialmente no enfrentamento à dengue, resguardando o interesse público e a integridade dos usuários do sistema de saúde.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	CATÉTER INTRAVENOSO 20 G	UN	10.000,00	R\$0,90	R\$9.000,00



Catéter Periférico Intravenoso com Dispositivo de Segurança (20G x 32mm), estéril, atóxico, apirogênico e de Uso Único. Composto por tubo flexível curto de poliuretano radiopaco. Conector compatível com conexões Luer Lock e Luer Slip. Bisel trifacetado, câmara translúcida de fácil visualização do retorno sanguíneo. Registro ANVISA.				
---	--	--	--	--

4. DA GARANTIA:

4.1. Não se aplica.

5. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO:

5.1. Forma de entrega: entrega dos produtos com frete CIF.

5.2. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

5.3. Horário de entrega: de segunda-feira a sexta-feira, das 08:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00.

5.4. Locais de entrega: Almoxarifado da SMS, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1.116; CEP: 94810-000, Alvorada/RS.

5.5. O fornecimento dos produtos será efetuado de forma única.

5.6. A CONTRATADA deverá responder em até 02 (dois) dias úteis a contar do pedido da contratante informando a previsão de entrega e justificativa para eventuais atrasos, não se isentando das penalidades cabíveis.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. A validade mínima aceitável não deverá ser inferior a 2/3 do prazo de validade determinado pelo fabricante no ato da entrega.

6.2. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as características e o prazo de entrega estabelecidos em edital. Deverão conter em sua embalagem a marca aprovada na dispensa de licitação.

6.3. A Nota Fiscal Eletrônica apresentada deverá estar de acordo com os materiais entregues.

6.4. As notas fiscais deverão conter marca do produto e descritivo que possa identificar o item da dispensa, bem como o número da Nota de Empenho correspondente. Preferencialmente mencionar o item da dispensa.

6.5. O recebimento provisório do material ocorrerá mediante a conferência dos volumes no ato da entrega pela transportadora, sendo que, posteriormente, os materiais serão verificados pelo fiscal quanto ao atendimento das especificações do edital, da marca aprovada e do quantitativo solicitado.

6.6. As notas fiscais somente serão enviadas ao departamento de liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento (SMFPO) após conferência dos materiais entregues, através do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo Fiscal de Contrato.

6.7. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento provisório dos produtos. Este prazo poderá ser suspenso, mediante comunicação ao fornecedor de alguma irregularidade.



6.7.1. Nos casos em que a contratada precisar corrigir algo, deverá constar no termo de recebimento definitivo o problema e a data em que foi solucionado.

6.8. A Administração Municipal se reserva ao direito de não aceitar produtos/materiais em que se apresentem problemas em decorrência da produção e/ou do transporte, bem como demais problemas que sejam constatados na data de entrega ou mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, caso fique comprovada a inoperância do produto ou a inconformidade com o contrato.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA:

7.1. Não se aplica.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

8.1. Licença sanitária em vigência, emitida por entidade pública municipal ou estadual. Quando não houver indicação de prazo de validade pelo emissor do documento, serão consideradas válidas licenças emitidas a partir de 2025. Em caso de licenças emitidas antes desse prazo, apresentar documento autenticado que ateste a validade da licença, emitido pela instituição pública responsável.

8.2. AFE (autorização de funcionamento) da empresa licitante/importadora emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

8.3. Registro no conselho profissional respectivo.

8.4. Nos casos em que não se fizer obrigatório possuir algum dos documentos citados nos itens anteriores, o proponente deverá apresentar documentos que comprovem a isenção.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO:

9.1. Registro do produto junto ao Ministério da Saúde (os produtos considerados isentos de registro na ANVISA ou não considerados produtos para saúde deverão ser comprovados pelo proponente através de documentos, conforme normas da ANVISA). Não será aceito protocolo de Primeiro Registro do produto. Quando estiver em tramitação a renovação do registro, encaminhar o protocolo acompanhado da cópia do Primeiro Registro.

9.2. AFE (autorização de funcionamento) da empresa fabricante/importadora.

10. DA AMOSTRA:

10.1. Fornecer 20 unidades de amostra.

10.2. As embalagens de envio das amostras deverão ser identificadas com o número da dispensa, dados da empresa e número do item correspondente. Os produtos deverão vir relacionados em folha timbrada da empresa e em 2 (duas) vias, para fins de registro/protocolo.

10.3. As amostras deverão ser enviadas ou entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1.116, CEP 94810-000, Alvorada - RS, onde serão analisadas pelos responsáveis técnicos.

10.4. Após a data de emissão do resultado de avaliação, as amostras REPROVADAS estarão disponíveis por 30 (trinta) dias após a data de homologação da dispensa para devolução aos fornecedores, podendo ser retiradas no local aonde foram recebidas.

10.5. As amostras deverão estar acompanhadas de Ficha Técnica do produto, à qual deverá



contemplar as características, especificações e/ou Matéria-Prima utilizada na fabricação do item.

10.6. As amostras serão submetidas à aprovação, mediante Parecer Técnico, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso à que se destinam.

10.7. Após o recebimento e análise das amostras, os Certificados de Análises de Amostras serão anexados e publicados no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br e no Portal da Prefeitura Municipal de Alvorada-RS, alvorada.atende.net.

10.8. As amostras aprovadas do item não serão devolvidas, a fim de serem comparadas com os produtos adquiridos posteriormente, comprovando possuírem as mesmas características.

10.9. As amostras aprovadas, poderão ser incorporadas à entrega na solicitação da compra.

10.10. A análise se dará conforme descrito abaixo:

10.10.1. Item CATÉTER INTRAVENOSO 20 G: será avaliado conforme as características solicitadas em edital. Ainda, verificação da qualidade do acabamento da agulha, flexibilidade à torção, selagem da embalagem individual que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica.

10.11. A empresa primeira classificada deverá apresentar as amostras em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação a ser realizada pelo agente de contratação, na Sala de Disputa no Portal de Compras Públicas.

10.12. As amostras do item deverão ser encaminhadas em embalagem original, respeitando a quantidade mínima solicitada, para avaliação e como garantia de que o produto a ser entregue no decorrer do período, seja o mesmo.

11. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA DETENTORA:

11.1. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio, bem como providenciar a substituição do mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da SMS.

11.2. Garantir a qualidade do objeto dispensado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

11.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a SMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.4. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto deverá ser informado à Secretaria com o máximo de antecedência possível.

11.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

11.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.

11.7. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme a legislação vigente.

11.8. Não subcontratar ou transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

11.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes envolvendo seus empregados, observadas as normas trabalhistas e previdenciárias.



12. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE:

- 12.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa vencedora.
- 12.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 12.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o presente Termo e os termos de sua proposta.
- 12.4. Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas neste Termo de Referência, atestando sua conformidade.
- 12.5. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.
- 12.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Recursos Utilizados	
Órgão:	9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ação:	6044 - MANUT. DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Vínculo:	16004500 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Subelemento:	33390303600000000000 - Material hospitalar

14. DO PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento das notas fiscais e a lavratura do Termo de Liquidação e Recebimento Definitivo, respeitando o que dispõe a Instrução Normativa n.º 001/2025 da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Orçamento do Município de Alvorada.
- 14.2. As notas fiscais somente serão liberadas para pagamento pela fiscalização da CONTRATANTE mediante conferência da conformidade da entrega com as especificações do fornecimento pactuado.
- 14.3. A realização do pagamento será mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.
- 14.4. Consideram-se incluídos, nos preços unitários brutos propostos, todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes da entrega.
- 14.5. O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza, nos termos do Art. 314 da Lei Complementar n.º 2586/2012, do Código Tributário do Município de Alvorada.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

- 15.1. A secretaria designará um servidor através de portaria para fiscalização da presente ata/contrato.

Alvorada, 27 de maio de 2026.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 14/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

Objeto: Aquisição de material de enfermagem para uso nos serviços de saúde do município.

Ao MUNICÍPIO DE ALVORADA – RIO GRANDE DO SUL

Prezados (as) Senhores (as):

Apresentamos nossa proposta para a prestação dos serviços abaixo discriminados, conforme Termo de Referência – anexo I do edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CPF – CADASTRO DE PESSOA FÍSICA:

REGISTRO GERAL – RG:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que regem a cotação de preços eletrônico nº 14/2026.

3. PREÇO:

3.1. A proposta deverá conter o menor preço unitário e total de cada item, assim como, conter até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, de acordo com o **anexo I** do edital.

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	CATÉTER INTRAVENOSO 20 G	UN	10.000,00	R\$	R\$



<p>Catéter Periférico Intravenoso com Dispositivo de Segurança (20G x 32mm), estéril, atóxico, apirogênico e de Uso Único. Composto por tubo flexível curto de poliuretano radiopaco. Conector compatível com conexões Luer Lock e Luer Slip. Bisel trifacetado, câmara translúcida de fácil visualização do retorno sanguíneo. Registro ANVISA.</p>				
--	--	--	--	--

3.2. Os preços propostos acima contemplam todos os tributos, taxas, impostos, despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, e que influenciem na formação dos preços desta proposta financeira.

3.3. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura desta cotação eletrônica.

3.4. A empresa declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com os artigos 62 ao 70, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alvorada, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo da proponente
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 14/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, CPF _____, vem por meio desta declarar o que segue:

- que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos;
- que cumpro os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

Alvorada, _____, de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 14/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº (_____), sediada (endereço completo), declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- possui(mos) os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- No ano-calendário de realização desta disputa eletrônica, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Alvorada, de _____ de 2026.

Nome e nº da Cédula de Identidade do CRC do Contador
ou do Responsável Legal da Empresa

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número do CNPJ.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PRODUTO

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 14/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, por meio de seu representante legal _____, CPF _____ vem por meio desta, declarar, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação fornecerá os itens em conformidade com as medidas e especificações técnicas do Termo de Cotação Eletrônica.

Alvorada, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 14/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

Termo de Recebimento Provisório		Data:
Processo Administrativo nº:	Modalidade	
Ata de Registro de Preços/Contrato nº:	Valor:	Data Assinatura
Vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato:	Início:	Término:
Detentora/Contratada:		
Objeto:		
Gestor:		
Preposto:		
Fiscal Administrativo:	Fiscal Técnico:	

Atesto o Recebimento Provisório do objeto à que se refere a Ata de Registro de Preços/Contrato em epígrafe, nos termos indicados abaixo:

Condições de recebimento:

1 – A obrigação foi cumprida:	2 – O objeto foi entregue:
<input type="checkbox"/> No prazo.	<input type="checkbox"/> Na quantidade exigida.
<input type="checkbox"/> Fora do prazo (Data: __/__/__).	<input type="checkbox"/> Em quantidade irregular.
<input type="checkbox"/> Integralmente.	<input type="checkbox"/> Outras observações:
<input type="checkbox"/> Parcialmente, tendo em vista o seguinte:	

O objeto, ora recebido provisoriamente, não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia __/__/__.

Alvorada, ___ de ___ de 2026.

 Fiscal Técnico/Administrativo Cargo:

Matrícula nº:

Recebi uma via desta comunicação.

Alvorada, ___ de ___ de 2026.

 Nome:

Cargo:

Matrícula nº



ANEXO VII
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 14/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Termo de Recebimento Definitivo – sem ressalvas		Data:
Processo Administrativo nº:	Modalidade:	
Ata de Registro de Preços/Contrato nº:	Valor:	Data assinatura:
Vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato:	Início:	Término:
Detentora/Contratada:		
Objeto:		
Gestor:		
Preposto:		
Fiscal Administrativo:	Fiscal Técnico:	

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto à que se refere à Ata de Registro de Preços/Contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações da DETENTORA/CONTRATADA, exceto as garantias legais (art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou cauções prestadas:

Alvorada, ___ de ___ de 2026.

Gestor da Ata de Registro de Preços/Contrato

Cargo:

Matrícula nº:

Membro da Comissão de Recebimento

Membro da Comissão de Recebimento

Preposto da Detentora/Contratada